ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Secretaria de Assistência Social do Município de Toritama/PE, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 11 (onze) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Toritama-PE, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 005/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) de 20 de setembro de 2022, e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 1.2 O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no **Anexo I** deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão dispostas no **Anexo II**.
- 1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no Anexo V deste Edital.
- 1.4 A contratação do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no item 6.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 22 de setembro de 2022 a 05 de outubro de 2022.
- 2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, na Prefeitura Municipal de Toritama, localizada na Avenida Dorival José Pereira, 1370 Parque das Feiras, Toritama PE, 55125-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.
- 2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX para Endereço: Avenida Dorival José Pereira, 1370 Parque das Feiras, Toritama PE, 55125-000 com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até o dia 05 de outubro de 2002 desde que recebida pela comissão localizada na Prefeitura Municipal de Toritama, até 07 de outubro de 2022. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.
- 2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida no computador ou de forma manuscrita em letra de forma e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no **Anexo III**. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Prefeitura Municipal de Toritama e o interno lacrado e com a referida etiqueta.
- 2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o "Comprovante de Inscrição" devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no **Anexo III**. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).
- 2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição na Prefeitura Municipal de Toritama ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
- 2.5 As inscrições serão recepcionadas e verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
- 2.6 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
- 2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento do Registro Geral RG;
- c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida:
- e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
- f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.
- g) O concorrente ao cargo de técnico do Cadastro Único, deverá ter se submetido à capacitação de entrevistador realizada para Secretaria Estadual (responsável pela gestão do Cadastro Único) onde o mesmo deverá comprovar estar devidamente habilitado ao Sistema do Cadastro Único.
- 2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.
- 2.9 Verificada a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
- 2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
- 3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- 3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.
- 3.2.2.1 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, entre a documentação entregue no ato da contratação, o candidato (a) será eliminado (a), não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
- 3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
- 3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma etapa, a saber:
- 4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

- 4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 4.2.1 Serão considerados para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional na área do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) / Assistência Social dispostas nos Quadros I e II, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - DE	MAIS CAR	GOS	
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	40
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
ATUAÇÃO	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - PSICÓLOGOS (AS)					
CRITÉRIOS			PONTOS		
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Graduação completo na área pretendida	20		
	b)	Curso de especialização em Lato Sensu, na área pretendida	35		
	c)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído, na área pretendida	40		
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído, na área pretendida	50		
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	25		
ATUAÇÃO	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	35		
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	40		
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida (experiência comprovada como trabalhador do SUAS)	50		

- 4.2.1.1 Cada um dos títulos/escolaridade especificados nos quadros somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título/escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.
- 4.2.1.2 Os períodos de experiência indicados nos quadros somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.
- 4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e CNPJ da instituição, e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.
- 4.2.1.4 A responsabilidade pela apresentação dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos ser retirados, mesmo depois de protocolados e homologado o Resultado da Seleção.
- 4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização e Pós-Graduação só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
- 4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação.
- 5.2 Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação, havendo uma lista específica para os candidatos classificáveis e deficientes, obedecidos os critérios descritos neste Edital.
- 5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.
- 5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
- a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
- b) Maior tempo de experiência profissional;
- c) Maior idade;
- d) Que tenha exercido a função de jurado.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 6.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
- 6.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.
- 6.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **07 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.** O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
- a) Por término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da Administração Pública;
- c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
- d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para os cargos.

- d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
- e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
- f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais
- 6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.
- 6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua João Chagas, nº 64, Centro, Toritama PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:
- a) Cópia do documento do Registro Geral RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos 60 dias);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- n) 02 fotos 3x4
- o) Declaração de bens;
- p) Declaração de vínculos;
- q) Declaração de nepotismo.
- 6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
- 6.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.
- 6.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.
- 6.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três dias) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.
- 6.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
- a) Do presente Edital;
- b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 7.2 A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 7.3 Os demais recursos deverão ser:
- 7.3.1 Protocolados na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua João Chagas, nº 64, Bairro Centro, Toritama PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), exceto aos sábados, domingos e feriados, através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VI, ou;
- 7.3.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com devidamente assinado e escameado, ou com certificação digital.
- 7.3.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
- 7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.
- 7.5 Findo o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 14 (quatorze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção.
- 8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.
- 8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza o item 6.5 deste Edital, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.
- 8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica, ou ocupantes de cargos de provimento comissionado da administração municipal.
- 8.5 As despesas decorrentes da participação na Seleção Simplificada de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 8.6 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados homologados pelo Chefe do Poder Executivo.
- 8.7 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade.
- 8.8 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.9 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
- 8.10 Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção.

- 8.11 Fica eleito o Fórum da Comarca de Toritama para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.
- 8.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama - PE, 20 de setembro de 2022.

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Secretária Municipal de Assistência Social Portaria Nº 197/2017

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Educador / Orientador Social	03	02	01	40h semanais	Ensino Médio Completo.
Entrevistador (a) - PBF/CADÚNICO	01	01	-	40h semanais	Ensino Médio Completo e ter concluído o curso de entrevistador do Cadastro Único.
Psicólogo (a)	02	01	01	30h semanais	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP).
Oficineiro para atividades lúdicas (música, dança, artes, arte marciais, entre outros)	03	02	01	40h semanais	Ensino Médio Completo. Comprovar experiência em uma das atividades lúdicas, por meio de declaração.
Visitador(a) Programa Criança Feliz – PCF	02	01	01	40h semanais	Ensino Médio Completo. Comprovar experiência no programa, por meio de declaração.

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

GARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
ducador/ Orientador Social	Recepcionar e orientar os usuários nos trabalhos grupais; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Participar das reuniões	R\$ 1.212,00
	de equipe para o planejamento de atividades grupais, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de	·
	capacitação e formação profissional; Realizar dinâmicas, jogos e oficinas; Planejar e ministrar ações e eventos; Acompanhar avaliações e	
	resultados das ações; Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando	
	atividades educativas, recreativas e/ou culturais; Acompanhar, conduzir e orientar os grupos nas atividades externas, passeios e eventos;	
	Realizar outras atribuições e tarefas afins.	
		D# 1 212 00
ntrevistador (a) Programa Auxílio	Acolher e realizar o cadastramento da população vinculada ao PAB identificando-a, realizando entrevista estruturada; Preceder com	R\$ 1.212,00
rasil (PAB) /CADÚNICO	encaminhamentos necessários à sua função; Contribuir no mapeamento das áreas de concentração de população em situação de	
	vulnerabilidade, junto com a equipe técnica; Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; Manter-se	
	informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único; Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano,	
	organizar, elaborar e providenciar materiais que auxiliem no melhor andamento dos trabalhos; Coordenar a classificação, o registro e a	
	conservação de cadastros, documentos, materiais e outros documentos em arquivos específicos; Elaborar ou colaborar na elaboração de	
	relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa.	
sicólogo (a)	Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações	R\$ 1.500,00
	estabelecidas pelo respectivo programa; Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS, CREAS e SCFV; Manter	
	articulação distinta e complementar entre as ações do PAIF e PAEFI; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los	
	quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando à acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar	
	teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores e orientadores sociais e monitores; Realizar visitas domiciliares; Realizar	
	busca ativa e abordagem social; Realizar relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para	
	a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões	
	externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à	
	competência da política de Assistência Social; Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar pesquisas e políticas sociais referentes	
	aos respectivos usuários; Estudar a estrutura psíquica e os mecanismos de comportamento dos seres humanos, e dos beneficiários,	
	introduzindo valores agregadores na convivência comunitária; Estimular a compreensão dos significados presentes nas ações do sujeito,	
	bem como dos grupos de sujeitos; Elaborar e acompanhar o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; Apreender junto com os	
	usuários o sentido que leva a determinadas direcões de relacionamentos; Mediar conflitos e decisões; Realizar pareceres técnicos, laudos	
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
	periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia; Realizar atividades individuais e grupais com os usuários; Seguir a	
	normatização dos programas oferecidos nos respectivos equipamentos; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à	
	sua profissão; Proceder na alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participar das atividades de	
	planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da	
	equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas	
	referentes à sua profissão para envio à coordenação do programa/serviço que realiza; Participar de reuniões para avaliação das ações e	
	resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e	
	acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Promover abordagem junto aos	
	usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência	
	familiar e comunitária; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem	
	desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos	
	encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	
ficineiro (a) para atividades	Planejar e oferecer oficinas culturais artesanais e esportivas aos usuários; Prestar trabalho de apoio ao ensino; Colaborar com a formação e	R\$ 1.212,00
idicas (música, dança, práticas	orientação do usuário; Planejar e ministrar as aulas culturais artesanais e esportivas aos usuários; Anotar a frequência do usuário em	·
sportivas, entre outras)	planilhas; Planejar e executar eventos culturais; Realizar outras atribuições e tarefas afins. Atribuições Especificas: Música - Desenvolver	
-p	elementos como a percepção e/ou apreciação musical, o senso rítmico, a capacidade de criação e execução musical; Ministrar	
	conhecimentos práticos em instrumentos musicais. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática	
	conhecimentos praticos em instrumentos musicais. Tendo como objetivo organizar e apricar teorias e tecnicas para repassar na pratica conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV e demais serviços da SMAS, aproveitando os recursos	
	disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes,	

jovens e idosos usuários dos diversos serviços da SMAS. Dança - Desenvolver através de oficina o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória

	e a socialização dos usuários, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento	
	muscular. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças,	
	adolescentes e idosos do SCFV e demais serviços da SMAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e	
	técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos demais serviços	
	da SMAS. Práticas Esportivas - Praticar atividades esportivas pautadas em princípios socioeducacionais como meio de formação de	
	indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores de não-violência e da ética na vida, além de criar	
	um espaço de convivência esportivo social. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática	
	conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV e demais serviços da SMAS. As atividades serão ministradas	
	junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos demais serviços da SMAS.	
Visitador (a) do Programa Criança	Realizar a abordagem e visita à população envolvida nos programas nos quais atua; Realizar busca ativa; Estabelecer diálogos e triagem	R\$ 1.212,00
Feliz	inicial das situações, criando vínculos com a população e com as lideranças do entorno, visando o atendimento e a inserção dos usuários na	
	rede das diferentes políticas setoriais; Manter atualizada a documentação e registros referentes aos programas em que está inserido,	
	incluindo as ocorrências verificadas e encaminhamentos realizados; Auxiliar os profissionais técnicos na condução de tarefas sociais,	
	promovendo encontros e reuniões de trabalho com a comunidade; Assistir a equipe técnica no levantamento de dados e informações para a	
	elaboração de planos e programas de trabalho social; Participar da equipe interdisciplinar, por meio de grupos de estudo, cursos de	
	capacitação ou reuniões, quando solicitado; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas	
	correlatas; Cumprir determinações dos Planos de Ação municipal PCF e BSM; Cumprir a escala e o planejamento das visitas domiciliares	
	às famílias pertencentes ao PCF e BSM; Acionar os órgãos competentes, em conjunto com o técnico, no caso de vulnerabilidades sociais,	
	violação de direitos, vítimas de violência e de contenção das pessoas atendidas e dar os encaminhamentos necessários.	

ANEXO III

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA				
SECRETARIA MONICITAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TORTAMA				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2022				
MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCR	ZIÇÃO			
INSCRIÇÃO Nº				
NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL:				
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	UF:		
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	·		
E-MAIL:	•			
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO	CARGO:			
SE SIM, ESPECIFICAR:				
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 0001/2022 Do		nde pelas informações constantes na documentação apresenta	ıda.	
Data:/ Assinatura do candidato(a):				
RECORTAR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2021				
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
INSCRIÇÃO Nº				
NOME COMPLETO:				
NOME SOCIAL ³ :				
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:		
Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscriç	ão no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2022.			
Data:/ Assinatura da Comissão do PSS				

ANEXO IV FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:					
NOME SOCIAL:					
CPF:	RG:	ORGAO EXPEDIDOR:			
ENDEREÇO:		•			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:			
DATA DE NASCIMENTO:	DATA DE NASCIMENTO: TELEFONE(S):				
E-MAIL:					
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:					
CARGO:					
() Educador / Orientador Social					
() Entrevistador (a) PBF/Cadastro Único					
() Oficineiro (a)					
() Psicólogo					
() Visitador do PCF					
D. L					

ANEXO V CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
20 de setembro de 2022	-	Publicação do Edital
20 de setembro de 2022 à 21 de setembro de 2022	8h às 12h 14h às 17h	Prazo para impugnação do Edital
22 de setembro de 2022 à 05 de outubro de 2022	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
11 de outubro de 2022	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
11 de outubro de 2022 à 13 de outubro de 2022	8h às 12h 14h às 17h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado do Processo Seletivo
18 de outubro de 2022	-	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo após eventuais recursos
20 de outubro de 2022	-	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
31 de outubro de 2022	-	Homologação do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 31 de outubro de 2022	8h às 12h 14h às 17h	Convocação de candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME COMPLETO:		INSCRIÇÃO №:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:		
ENDEREÇO:				
BAIRRO:	CIDADE:	UF:		
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:			
E-MAIL:				
CARGO:		REQUER RECURSO PARA O RESULTADO:		
() Educador / Orientador Social				
() Entrevistador (a) PBF/Cadastro Único		() Preliminar do Processo Seletivo		
() Oficineiro (a)				
() Psicólogo				
() Visitador do PCF				
JUSTIFICATIVA				
Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado pode acarretar no indeferimento deste recurso.				
Data:/Assinatura do(a) candidato(a) requerente:				

Ampla Concorrência

Pessoa Com Deficiência

I - Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 Art. 1º, Parágrafo Único, alíneas I e II).

Designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida; e II - identidade de gênero;" (Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016 - Art. 1°, Parágrafo Único, alíneas I e II).

> Publicado por: Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa Código Identificador:2483CCF1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/09/2022. Edição 3178 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/